

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O      N º 9 1 3 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constantes do processo nº 030.015111/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das linhas 0.217 - Gama Leste/W3 Norte (SIG) e 0.218 - Gama Oeste/W3 Norte (SIG), com os itinerários e tabelas horárias constantes do processo nº 030.015111/89.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.188, de 02 de fevereiro de 1990:

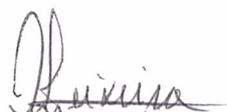
I - NCz\$ 13,50 (treze cruzados novos e cinquenta centavos), para a passagem integral;

II - NCz\$ 4,50 (quatro cruzados novos e cinquenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Recomendar que a escolha da empresa operadora se dê em função do menor custo econômico para o sistema.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1990



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

150 25

DISTRITO FEDERAL

02

(cont. da Res. nº 913/90-CTPC/DF)

  
REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA  
Membro

  
ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

